



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES**

**DECRETO N.º 109/2019**

*Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LUIZ ALVES**, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 167, inciso VI da Constituição Federal e artigo 12, inciso II da Lei Orçamentária para o exercício de 2019 - Lei Municipal n.º 1.748, de 30 de novembro de 2018;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aberto um crédito adicional suplementar de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) ao orçamento municipal vigente:

Órgão: 20 – Fundo Municipal de Educação

Unidade: 01 – Fundo Municipal de Educação

12.361.0020.2.054 – Manutenção das atividades do Ensino Fundamental

(9) 3.3.90.00.00.00.00.00.01.0501.0 (0.1.0001) – Aplicações Diretas ----- R\$ 50.000,00

12.365.0024.2.092 – Manutenção das atividades da Educação Infantil para as Pré-Escolas

(63) 3.3.90.00.00.00.00.00.01.0501.0 (0.1.0001) – Aplicações Diretas ----- R\$ 50.000,00

**Art. 2º** Os créditos abertos no artigo anterior serão cobertos com os recursos provenientes da anulação da dotação abaixo descrita na mesma importância:

Órgão: 20 – Fundo Municipal de Educação

Unidade: 01 – Fundo Municipal de Educação

12.361.0020.2.054 – Manutenção das atividades do Ensino Fundamental

(6) 3.1.90.00.00.00.00.00.01.0501.0 (0.1.0001) – Aplicações Diretas ----- R\$ 50.000,00

12.365.0024.2.092 – Manutenção das atividades da Educação Infantil para as Pré-Escolas

(60) 3.1.90.00.00.00.00.00.01.0501.0 (0.1.0001) – Aplicações Diretas ----- R\$ 50.000,00

**Art. 3º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES/SC.

Em, 13 de junho de 2019.

  
**MARCOS PEDRO VEBER**  
Prefeito Municipal

*Publicado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM, no Paço Municipal e no site da Prefeitura de Luiz Alves - www.luizalves.sc.gov.br*

**Gilmar da Silva**  
Secretário Municipal de Administração

